



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 43/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. E A EMPRESA 2F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, com sede na Avenida Nove de Julho, 4597 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – CEP 01407-100, inscrita no CNPJ sob o nº 18910028/0001-21, neste ato representada pelo seu pelo Diretor Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 257859, inscrito no CPF nº 270089167-87, nomeado pelo Presidente da República, em 23 de agosto de 2013, publicada no DOU, p. 163, e pelo Diretor Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, inscrito no CPF nº 551688417-91, portador da Carteira de Identidade nº 335026, doravante denominada CONTRATANTE, e a 2F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.597.682/0001-39, sediada na Avenida General Mac Arthur, 108, Lj. B – Bairro Imbiribeira – Recife – PE., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO FLORÊNCIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº IDT: 020369274-4-MDEX e CPF nº 756.198.654-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000430/2014-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2014 – 6º Depósito de Suprimentos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais caracterizados como permanente, conforme especificações e quantitativos



estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 btu/h, tensão 110/220, tipo split piso teto, características adicionais controle remoto / ciclo (frio) / selo PROCEL D/E	Midea	Midea	Unidade	14	7.499,00	104.986,00
2	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu/h, tensão 110/220, tipo split HI WALL características adicionais controle remoto / ciclo (frio) / selo PROCEL D/E	Midea	Midea	Unidade	10	3.165,00	31.650,00
3	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 48.000 btu/h, tensão 110/220, tipo split piso teto, características adicionais controle remoto / ciclo (frio) / selo PROCEL D/E	Midea	Midea	Unidade	10	4.770,00	47.700,00
						TOTAL	R\$ 184.336,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou retirada do instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 184.336,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/10300

Fonte: FR100

Programa de Trabalho: 2058

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: MD000600PMN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

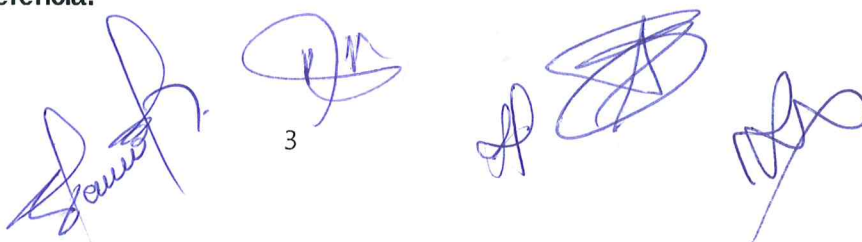
7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



3



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

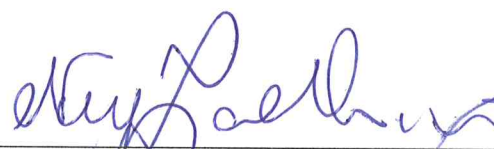
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

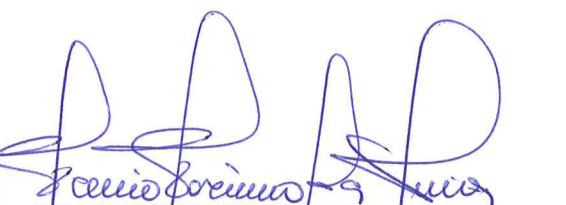
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....SÃO PAULO....., 04 deDezembro..... de 2014.....



NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL



FLÁVIO FLORÊNCIO DA SILVA
IDT 020369274-4-MDEX
2F & S COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI



AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A -
AMAZUL

Testemunhas:



ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
676109.7 MB
Testemunha



KLEIVINEI ARAUJO SEVERIANO
469.355 MB
Testemunha

